DESIS no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.435.126 - SP (2019/0016999-6)

RELATORA	**:**	**MINISTRA NANCY ANDRIGHI**
REQUERENTE	:	ITAU UNIBANCO S.A
ADVOGADOS	:	JOSÉ QUAGLIOTTI SALAMONE - SP103587
		SUELEN QUEIROZ FEITOZA NUNES - SP325552
		JONES FERREIRA LINDOSO E OUTRO(S) - SP346709
		MATHEUS REZENDE DE SAMPAIO - RJ197809
REQUERIDO	:	ISEC SECURITIZADORA S.A
REQUERIDO	:	ISEC BRASIL SECURITIZADORA S.A
ADVOGADOS	:	ALESSANDRA FRANCISCO DE MELO FRANCO - SP179209
		MICHELE CAROLINA GONÇALVES BARBOSA - SP285755
		ERICA DA SILVA OLIVEIRA - SP180783

DECISÃO

Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência do presente recurso formulado pelo procurador da parte recorrente ITAÚ UNIBANCO S/A (fls. 231/234, e-STJ), na petição de fl. 230, e-STJ.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 19 de fevereiro de 2019.

Ministra NANCY ANDRIGHI
Relatora